



Prefeitura Municipal de Fênix

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013/84

DATA: 13 de setembro de 1984

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra e doação posterior de 21 datas de terrassda quadra nº 115 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a adquirir por compra 21 (vinte e uma) datas de terras da quadra nº 115 (cento e quinze) do perímetro urbano desta cidade, pelo preço de Cr\$.5.000.000,00.

Art. 2º - Para fazer face à despesa do que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a construir meios fios e pavimentação asfáltica ao Dr. Joaquim Vicente de Castro como forma de pagamento pela aquisição das referidas datas.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer doação das datas mencionadas no artigo 1º à COHAPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 13 de setembro de 1984


Cícero Vieira Feltosa
-Prefeito Municipal-